

ÍNDICE

STF declara que é constitucional trava de 30% para compensar prejuízos fiscais do IRPJ e CSLL.....	2
Prazo Para Envio da Declaração Anual ao Censo de Capitais Estrangeiros finaliza no dia 15 de agosto de 2019.....	2
CADE aprova novo Regimento Interno.....	3
Decreto regulamenta utilização de saldo credor de ICMS no Rio de Janeiro	3

STF declara que é constitucional trava de 30% para compensar prejuízos fiscais do IRPJ e CSLL

STF

O plenário do STF decidiu em 27.06.2019 que é constitucional a limitação de 30%, para cada ano-base, do direito das empresas de compensar os prejuízos fiscais do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Para fins de repercussão geral, os ministros fixaram a seguinte tese: "*É constitucional a limitação do direito de compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL.*"

Prazo Para Envio da Declaração Anual ao Censo de Capitais Estrangeiros finaliza no dia 15 de agosto de 2019

BACEN

Deverá ser transmitida ao Banco Central do Brasil, até as 18 horas do dia 15 de agosto de 2019, a Declaração do Censo Anual de Capitais Estrangeiros, referente à data-base de 31 de dezembro de 2018.

Vale ressaltar que a entrega da declaração do Censo Anual em atraso, o não fornecimento de tal declaração e/ou a prestação de informações incorretas, incompletas ou falsas, podem ensejar a aplicação de multas de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CADE aprova novo Regimento Interno*CADE*

No início da sessão extraordinária de 19.06.2018, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) homologou a Resolução nº 22/2019, que aprova o novo Regimento Interno (RiCade) da autarquia.

O documento foi submetido à consulta pública para contribuições da sociedade no segundo semestre de 2018. A minuta também foi compartilhada com diversas áreas da autarquia, as quais tiveram oportunidade de apresentar sugestões ao texto.

Decreto regulamenta utilização de saldo credor de ICMS no Rio de Janeiro*Legislação Estadual*

Por meio do Decreto nº 46.668, de 20 de maio de 2019, o Estado do Rio de Janeiro trouxe nova disciplina para a utilização de saldo credor acumulado do ICMS. Dentre as alterações, destaca-se a dispensa de emissão de Notas Fiscais

na transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos da mesma empresa localizados no Rio de Janeiro. Além disso, a mudança ampliou os itens que podem ser adquiridos com a transferência de saldo credor ao fornecedor.

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br